



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - 50
no mural dos Autos Oficiais

25/11/16

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 203477

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 119/2016, de 25 de novembro de 2016

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 579/2016 – SIN, de 22 de novembro de 2016, que solicita substituição de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Contrato 108/2013 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **ANTÁRTIDA REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação do Centro de Exposições e Eventos Enéas Negreiros – Expocenter, no câmpus Leste da UFERSA, em Mossoró/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 018/2014, de 20 de novembro de 2014.

Art. 2º Designar os servidores **Francisco Uberlânio da Silva** (Titular) e **Cleyton Kleber Dantas Alberto** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes** (Titular) e **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (Substituto), para auxiliarem o gestor do contrato nas questões relativas à área de sua competência técnica, especificamente nos serviços de execução dos pontos de lógica.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização, análise, concessão de readequações do cronograma físico-financeiro e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração